

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 342

LIVRO Nº F-96

TERMO Nº 40/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS, ASSOCIAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Marcus Antônio Curvelo da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09180769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE**, e **A ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS, ASSOCIAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS**, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 213, Centro, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.108.082/0001-80, neste ato representado pelo seu **Reitor Pe. Pedro Paulo de Carvalho Rosa**, portador da carteira de identidade nº M 4524715 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 007.676.757-46 e pelo **Pró-Reitor Administrativo Anderson de Souza Cunha**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 129.299 e no CPF sob o nº 082.121.167.50, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **COOPERADA**, tendo em vista o processo administrativo nº 207212/14, Termo de Cooperação Técnica nº 25/2021, com fundamento no art. 116 da Lei 8666/93, c/c art. 8º da Lei 11.788/08, assinam esse termo aditivo mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste aditivo é Prorrogar o Prazo estabelecido na Cláusula Quarta do Termo nº 25/2021 lavrado sob o livro F-83. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo estabelecido na Cláusula Quarta fica prorrogado por **24 (vinte e quatro) meses, a partir de 19/05/2023.** **CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato Original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (02) duas vias de igual teor e para um só efeito legal. *****
Petrópolis, 11 de maio de 2023.

Marcus Curvelo
Secretário de Saúde
Rt. 8421 SMS Petrópolis



Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS

Pe. Pedro Paulo de Carvalho Rosa
Reitor

ASSOCIAÇÃO FACULDADES CATÓLICAS PETROPOLITANAS

Anderson de Souza Cunha
Pró-Reitor Administrativo

Cooperada